



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESSES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTILICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008

TRABALHA E CONFIA



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO N°. 102/2025

Assunto: Cumprimento das Emendas Parlamentares Impositivas constantes na Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2025.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, os Vereadores abaixo assinado, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vêm, respeitosamente, requerer informações e providências quanto ao cumprimento das Emendas Parlamentares Impositivas inseridas na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 2.753/2024.

Como é de conhecimento, as emendas parlamentares impositivas constituem instrumento constitucional e legal de participação do Poder Legislativo na definição e destinação de recursos públicos, sendo obrigatória sua execução pelo Poder Executivo, nos termos do art. 166, §11 e §12, da Constituição Federal, princípio este aplicável de forma simétrica no âmbito municipal através do art. 126-A da Lei Orgânica Municipal.

Ocorre que, conforme verificado, o prazo para transferência dos recursos provenientes das referidas emendas aos respectivos beneficiários ou para eventual remanejamento autorizado, conforme previsto no art. 36, inciso XI, da Lei Municipal nº 2.729/2024, já se encontra expirado, configurando inadimplemento das obrigações orçamentárias legais por parte do Executivo.

Cumpre salientar que o dispositivo legal citado estabelece o dia 10 de julho de 2025 como prazo limite para a efetivação da transferência dos recursos oriundos das emendas impositivas. Assim, o decurso do prazo sem a execução das transferências ou sem o devido remanejamento constitui descumprimento da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que pode ensejar responsabilização do gestor público nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

A situação revela-se especialmente preocupante no presente momento, considerando que o exercício financeiro de 2025 já se encontra em fase avançada, comprometendo a execução das emendas, gerando prejuízos aos beneficiários e inviabilizando a concretização das políticas públicas previstas.

Ademais, o descumprimento da legislação orçamentária poderá acarretar reflexos negativos na análise e julgamento das contas anuais do Poder Executivo pelo Tribunal de Contas e pela Câmara Municipal, em razão da inobservância de dispositivos legais e constitucionais de execução obrigatória.

Diante do exposto, requer-se:

- Que Vossa Senhoria determine, com a máxima urgência, a adoção das medidas administrativas necessárias ao cumprimento integral da Lei Orçamentária Anual e da Lei Municipal nº 2.729/2024, a fim de regularizar a execução das emendas parlamentares impositivas ainda pendentes;

Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003500380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.





Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA

TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESSES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTILICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2. Que sejam prestadas informações formais a esta Casa Legislativa sobre o estágio atual de execução das emendas e as providências adotadas para sanar o atraso constatado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Juarez José Xavier
Vereador

Cesar Tadeu Ronchi Junior
Vereador

Abrão Levi Kiefer
Vereador

Deus seja
Louvado



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003500380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003500380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 22/10/2025 19:30

Checksum: **16E13E84AD213B242152AD516566C4D1AA8182CE6BC168AFEB76A7CD39BBA9D9**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003500380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.